MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 003/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminha-se o presente Projeto de Lei que autoriza a doação onerosa, em caráter definitivo, de imóvel pertencente ao Município, observados o interesse público e a legislação vigente.

A medida visa atender finalidade de relevante interesse social e econômico, garantindo a adequada destinação do bem público, sem prejuízo ao patrimônio municipal.

Ressalta-se que a doação encontra amparo na Lei Complementar nº 217 de 2025, que dispõem sobre o programa de incentivos para o desenvolvimentos de Sidrolândia-PROSIDRO.

Ao caso tratado no presente projeto de lei aplica-se o disposto no art. 16, § 6º da Lei Complementar nº 217 de 2025, visto o cumprimento dos encargos estabelecidos, segundo ata nº 4 de agosto de 2025 do CONDEIS:

> ***Art. 16....***
>
> ***§ 6º*** *Ficam anistiadas as pessoas jurídicas beneficiárias que, até a data de publicação desta Lei Complementar, estejam em posse de imóvel concedido por mais de cinco (5) anos e que tenham comprovadamente cumprido os encargos pactuados à época da concessão, podendo o Chefe do Poder Executivo, mediante a manifestação favorável do CONDEIS e aprovação de lei especifica, pela Câmara Municipal, autorizar a transferência da propriedade do imóvel em caráter definitivo.* ***(Emenda Modificativa n. 28/2025).***

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Sidrolândia-MS, 22 de Janeiro de 2026

RODRIGO BORGES BASSO: 79064027153

Assinado digitalmente por RODRIGO BORGES BASSO:79064027153
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR GOLD, OU=Presencial, OU=07831742000108, CN=RODRIGO BORGES BASSO: 79064027153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-02-19 10:45:07
Foxit Reader Versão: 9.7.1

RODRIGO BORGES BASSO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 003/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DOAÇÃO ONEROSA, EM CARÁTER DEFINITIVO, DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em caráter definitivo, imóvel integrante do patrimônio do Município de Sidrolândia/MS, à pessoa jurídica ADRIANO CORDEIRO BATISTA, inscrita no CNPJ nº 11.990.309/0001-92, observado o interesse público, a avaliação prévia e o cumprimento das determinações impostas.

Parágrafo único: A doação é formalizada com fundamento no art.16, §6º da Lei Complementar nº 217/2025, com redação conferida pela Emenda Modificativa n.º 28/2025, uma vez verificado o cumprimento dos requisitos legais, especialmente a posse do imóvel por período superior a cinco (5) anos e o adimplemento integral dos encargos originariamente pactuados, mediante manifestação favorável do CONDEIS e autorização legislativa específica.

Art. 2º O imóvel objeto da doação corresponde a:

Matricula 15.312. Área “A-1B2”: 1.300,00m². Descrição Perimétrica: Frente para a “Área B-5 hoje Rua Hermenegildo Tonon, medindo 26,00 metros (vinte e seis metros), azimute magnético 316º43`17”, fundos com “Área B-7” medindo 26,00 metros (vinte e seis metros), azimute magnético 136º43`17”, do lado direito com a “Área A-1B1”, medindo 50,00 metros (cinquenta metros) com azimute magnético 46º43`17” e do lado esquerdo com a “Área desmembrada A-1A”, medindo 50,00 metros (cinquenta metros), azimute magnético de 46º43´17”, perfazendo uma área total de 1.300,00m² (um mil trezentos metros

quadrados) estando localizado a referida área do lado esquerdo da Rua Hermenegildo Tonon.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura, registro imobiliário, tributos e demais encargos incidentes sobre o imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Janeiro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO:79064027153

Assinado digitalmente por RODRIGO BORGES BASSO:79064027153
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR GOLD, OU=Presencial, OU=07831742000108, CN=RODRIGO BORGES BASSO:79064027153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-02-19 10:45:27
Foxit Reader Versão: 9.7.1

RODRIGO BORGES BASSO
Prefeito Municipal